

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Designação de fiscais de contratos no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral - TSE****Portaria TSE nº 846 de 19 de setembro de 2018.****O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho que tem como objetivo definir novo modelo de designação de fiscais de contratos no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Art. 2º O coordenador do grupo de trabalho terá como atribuições:

- I – entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;
- II – acompanhar as atividades programadas;
- III – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- IV – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE;
- V – alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;
- VI – solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da comissão, do comitê ou do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VII – primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- VIII – comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão, do comitê ou do grupo;
- IX – reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;
- X – entregar, ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I – Luciana Rodrigues de Castro - SAD (coordenadora);
- II – Eudes Ailson de Medeiros - SGP;
- III – Elmano Amâncio de Sá Alves - STI;
- IV – Grace Porto dos Santos Veras - STI;
- V – Ana Paula Muniz da Silva - SCI.

Art. 4º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no Sistema Informatizado de Processos – SEI, utilizado no TSE.

Art. 5º O desligamento de integrante do grupo deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria-TSE nº 662/2016.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

] RODRIGO CURADO FLEURY**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **26/09/2018, às 18:31**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da **Lei 11.419/2006**.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0861977&crc=4D618941, informando, caso não preenchido, o código verificador **0861977** e o código CRC **4D618941**.

2018.00.000007805-4